

GUIA PRÁTICO

Reforma Tributária para Representantes comerciais

A representação comercial não entrou na lista de profissões com redução. Paga a alíquota de referência inteira sobre a comissão, e quase não tem o que creditar. Mas o representado credita tudo, e é aí que a conversa muda.

Material informativo elaborado pela Voga Serviços Contábeis com base na Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e na Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026.

COMO USAR ESTE GUIA

Comece **por aqui**

Este guia foi escrito para representantes comerciais e agentes de vendas, não para contadores. Cada afirmação vem com o artigo da lei que a sustenta, para que a renegociação de contrato com o representado seja feita sobre texto legal, e não sobre impressão.

A Reforma substitui cinco tributos sobre o consumo, o ICMS, o ISS, o IPI, o PIS e a Cofins, por dois novos: o IBS, de Estados, Distrito Federal e Municípios, e a CBS, da União. Os dois funcionam por débito e crédito: paga-se sobre a venda e abate-se o que veio nas compras com nota.

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR

Por que a atividade ficou fora da redução de 30%. Onde nasce o crédito e por que ele não cobre a folha. A conta de uma representação de R\$ 100.000,00 de comissão por mês. Por que o ponto de equilíbrio dá 100% da receita, e o que fazer já que ele é inalcançável. E a cláusula de contrato que decide o seu resultado.

UMA OBSERVAÇÃO HONESTA SOBRE PERCENTUAIS

Circulam projeções em torno de 28% para a alíquota do novo sistema. Nenhum percentual está fixado. A alíquota de referência será fixada por resolução do Senado Federal, art. 349. Quando este guia usa 28%, e as reduzidas que saem dela, é para mostrar o mecanismo da conta, nunca como valor definitivo.

A PRIMEIRA COISA A CONFIRMAR

A atividade ficou **fora da redução**

O art. 127 da LC nº 214/2025 reduz em 30% a alíquota de dezoito profissões regulamentadas. Conferimos a lista inteira, inciso por inciso, no texto publicado pelo Planalto. A representação comercial não está nela.

AS DEZOITO PROFISSÕES DO ART. 127

QUEM NÃO ESTÁ

- Representantes comerciais.

- Administradores, advogados, arquitetos e urbanistas.
- Assistentes sociais, bibliotecários, biólogos.
- Contabilistas, economistas, economistas domésticos.
- Profissionais de educação física, engenheiros e agrônomos.
- Estatísticos, médicos veterinários e zootecnistas.
- Museólogos, químicos, profissionais de relações públicas.
- Técnicos industriais e técnicos agrícolas.

- Demais atividades de intermediação de negócios.

SER REGULAMENTADA NÃO BASTA

A representação comercial é regulamentada pela Lei nº 4.886/1965 e tem conselho próprio, o CORE. Ainda assim não foi incluída entre as dezoito do art. 127. A alíquota aplicável é a de referência, cheia.

A alíquota do IBS e da CBS incidente sobre os serviços prestados pelas profissões regulamentadas de que trata este artigo fica reduzida em 30% (trinta por cento).

LC nº 214/2025, art. 127, caput

O PROBLEMA ESTRUTURAL

Onde você gasta não é onde nasce o crédito

A representação vende serviço e compra quase nada. Folha, pró-labore, viagem e combustível dominam o custo, e nada disso gera crédito na proporção necessária.

GERA CRÉDITO

- Aluguel do escritório, energia e internet.
- Combustível comprado com nota no CNPJ.
- Manutenção, pneu e seguro da frota.
- Hotel e passagem contratados como pessoa jurídica.
- Sistema de CRM, telefonia e tecnologia.
- Contabilidade, jurídico e marketing.

NÃO GERA CRÉDITO, E É ONDE ESTÁ O CUSTO

- Folha CLT dos representantes e do administrativo.
- Pró-labore dos sócios.
- Comissão repassada a preposto pessoa física.
- Prestador contratado como MEI.
- Despesa de viagem sem nota no CNPJ.

FORNECEDOR DO SIMPLES CREDITA MENOS

O crédito fica limitado à parcela embutida no DAS do fornecedor. É comum em software, contabilidade e agência. Compare sempre o preço já líquido de crédito, não o preço de tabela.

A CONTA

De R\$ 5.650,00 para R\$ 23.800,00 por mês

Exemplo ilustrativo de uma representação com R\$ 100.000,00 de comissão por mês, R\$ 35.000,00 de folha e R\$ 15.000,00 de despesa com nota no CNPJ. Alíquota de referência hipotética de 28%, sem redução setorial.

SISTEMA	O QUE INCIDE	BASE	VALOR NO MÊS
Hoje	PIS, 0,65%	R\$ 100.000,00	R\$ 650,00
Hoje	Cofins, 3%	R\$ 100.000,00	R\$ 3.000,00
Hoje	ISS, 2%	R\$ 100.000,00	R\$ 2.000,00
Hoje	Total		R\$ 5.650,00

SISTEMA	O QUE INCIDE	BASE	VALOR NO MÊS
Em 2033	Débito de IBS e CBS, 28%	R\$ 100.000,00	R\$ 28.000,00
Em 2033	Crédito das compras, 28%	R\$ 15.000,00	R\$ 4.200,00
Em 2033	Total		R\$ 23.800,00

23,8%

da receita em tributo sobre o consumo, contra 5,65% hoje

R\$ 217.800

a mais por ano, no exemplo acima

A FOLHA NÃO DEVOLVE NADA

Os R\$ 35.000,00 de folha são o maior custo da representação e não geram um centavo de crédito. É por isso que a carga sobe tanto num setor que hoje paga pouco.

O PONTO DE EQUILÍBRIO

Ele dá 100% da receita, ou seja, é impossível

O ponto de equilíbrio é quanto a empresa precisaria comprar com nota para o crédito zerar o débito. Divide-se o débito pela alíquota de crédito. No exemplo, R\$ 28.000,00 divididos por 28% dão R\$ 100.000,00, que é a receita inteira.

100%

da receita teria que virar compra com nota para zerar

15%

é o que a representação do exemplo realmente compra

POR ISSO A SAÍDA NÃO É TRIBUTÁRIA

Nenhuma reorganização de compras resolve, porque a empresa teria que gastar tudo o que fatura. A saída deste setor está no contrato com o representado, e não na apuração.

A VIRADA

O imposto que você recolhe **vira crédito do representado**

Do outro lado da mesa a conta é diferente. O representado que apura no regime regular, tipicamente a indústria e o distribuidor, recupera integralmente o IBS e a CBS destacados na sua nota.

DO PONTO DE VISTA DO REPRESENTADO	HOJE	EM 2033
Comissão contratada	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
IBS e CBS destacados na nota	não existe	R\$ 28.000,00
Crédito que ele aproveita	R\$ 0,00	R\$ 28.000,00
Custo líquido para ele	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

A FRASE PARA A MESA DE NEGOCIAÇÃO

O imposto sobe muito para você, e o custo líquido do seu cliente não muda em nada. Isso só funciona se o contrato disser que o tributo é acrescido por fora.

CONFIRA O REGIME DO REPRESENTADO

Quem está no regime regular absorve o tributo por fora sem custo. Quem está no Simples, é órgão público ou não é contribuinte não credita, e nesses casos a negociação é outra.

O CONTRATO

Comissão de 5% sobre as vendas **virou cláusula insuficiente**

Se o contrato for omissivo, presume-se que o percentual combinado é o preço total e o tributo sai de dentro dele. No exemplo, isso significa R\$ 23.800,00 por mês saindo de uma margem de R\$ 50.000,00, quase metade.

O QUE A CLÁUSULA PRECISA DIZER

- Se a comissão é líquida de IBS e CBS ou se eles serão acrescidos.

O QUE NÃO RESOLVE

- Repactuar só o percentual, sem dizer se o tributo é por dentro.

- Gatilho de recomposição automática em caso de mudança de alíquota.
- Tratamento próprio de viagem, hospedagem e amostra reembolsadas.
- Prazo de pagamento, por causa do momento em que o imposto é devido.

- Deixar para tratar em 2027, quando a CBS já estará cheia.

As seguintes atividades de prestação de serviços serão tributadas na forma do Anexo V: [...] VII, representação comercial e demais atividades de intermediação de negócios e serviços de terceiros.

LC nº 123/2006, art. 18, § 5º-I, VII, na redação da LC nº 155/2016

NO SIMPLES, O CRÉDITO QUE VOCÊ TRANSFERE É PEQUENO

A representação comercial é Anexo V, sem a discussão de Fator R que existe em outros serviços. A fatia do DAS correspondente aos tributos que o IBS e a CBS substituem é a menor entre os anexos nas primeiras faixas, então o cliente no regime regular credita pouco.

CALENDÁRIO E AÇÕES

O que fazer, e quando

PERÍODO	O QUE ACONTECE
2026	Ano de teste. IBS a 0,1%, art. 343, com o recolhido compensado.
2027	A CBS passa a ser cobrada e o PIS e a Cofins são extintos. O IBS fica em 0,05% estadual e 0,05% municipal, art. 344, e o ISS continua integral.
2029 a 2032	O ISS cai para 90%, 80%, 70% e 60% do valor devido.

PERÍODO**O QUE ACONTECE**

2033

Regime pleno. Revogada a LC nº 116/2003, art. 543.

1

Renegocie a cláusula de comissão. Sócios, com cada representado, começando este mês. Tributo por fora, com a tabela do custo líquido dele na mão. No exemplo, vale R\$ 23.800,00 por mês.

2

Exija nota no CNPJ em toda despesa. Financeiro, esta semana. Combustível, hotel, manutenção e sistema. Cada R\$ 1.000,00 com nota devolvem R\$ 280,00. No CPF de alguém, devolvem zero.

3

Mapeie os representados por regime. Comercial, este mês. Quem apura no regime regular absorve o tributo por fora sem custo. Quem está no Simples ou não é contribuinte exige outra conversa.

4

Ref faça a conta de regime com a Voga. No Anexo V a repartição do DAS é a mais baixa de todos os anexos, então o crédito que você transfere ao cliente é pequeno. Isso pode inverter a escolha entre Simples e regime regular.

ATENÇÃO AO CAIXA

O IBS e a CBS são separados na liquidação financeira, art. 31. Se a comissão é recebida em parcelas ou com atraso, o imposto pode ser exigível antes de o dinheiro entrar. Contrato com pagamento longo merece atenção redobrada.



Acompanhe a Reforma com quem confere a lei

Publicamos no Instagram, toda semana, o que muda de fato, com o artigo na tela. Sem manchete de pânico e sem número inventado.



Aponte a câmera do celular ou toque no endereço abaixo:

@vogaservicoscontabeis

E para calcular com os seus números, fale com a Voga.

www.vogasc.com.br

Este material tem caráter informativo e não substitui a análise individual de cada caso concreto.
As referências legais correspondem ao texto vigente na data de elaboração.

© 2026 Voga Serviços Contábeis | [@vogaservicoscontabeis](#) | Todos os direitos reservados |
Desenvolvido por Thiago Reis